

L E I Nº 2448/81
de 09 de abril de 1981

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação com o objetivo de -' dar atendimento e educação na área de odontologia.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando ' ao atendimento odontológico da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau deste município e desenvolvimento de projeto educativo na área da odontologia, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

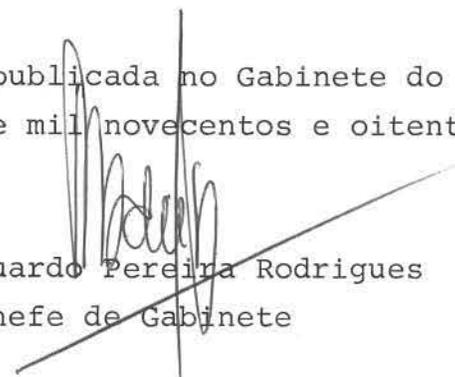
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de abril de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete